

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)
Depósito à Ordem - Gestão Integrada de Tesouraria

BCGA.v2 04.10.2024

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Depositária	
1.1 Denominação	BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, SA.
1.2 Endereço	Av. 4 de Fevereiro nº 99
1.3 Contactos	Telefone: +244 226 424 400 Endereço de Email:qualidade.reclamacoes@caixaangola.ao
2. Data da FTI	
04.10.2024	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Designação comercial do produto	
DO Gestão Integrada de Tesouraria.	
2. Condições de acesso	
Conta disponível em Kwanzas, para subscritores da solução de Gestão Integrada de Tesouraria; Clientes Actuais ou Novos Clientes Empresas do Banco Caixa Geral Angola; Clientes Empresas.	
3. Modalidade	
Depósito à ordem.	
4. Moeda	
Kwanzas.	
5. Constituição do depósito	
5.1 Montante mínimo	20% (2 x tranches de 10%) do limite aprovado e carregado na Conta Corrente Cauconada associada ao produto. De acordo com as condições negociadas na adesão.
5.2 Montante máximo	60% (6 x tranches de 10%) do limite aprovado e carregado na Conta Corrente Cauconada associada ao produto. De acordo com as condições negociadas na adesão.
6. Manutenção do depósito	
6.1 Montante mínimo	N.A.
6.2 Montante máximo	N.A.
7. Taxa de remuneração	
7.1 TANB	N.A.
7.2 TANL	N.A.
7.3 Remuneração a taxa variável (se aplicável)	
7.3.1 Indexante	N.A.
7.3.2 Frequência da revisão	N.A.
7.3.3 Spread	N.A.
7.3.4 Forma de arredondamento (se aplicável)	N.A.
8. Cálculo dos juros	
8.1 Descrição	N.A.
8.2 Cálculo e a forma de arredondamento aplicável	N.A.
8.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)	N.A.
9. Pagamento dos juros	
9.1 Periodicidade	N.A.
9.2 Forma de pagamento	N.A.
10. Regime fiscal	
Comissões e contraprestações por produtos financeiros, sujeitas a imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor de 14%.	
11. Comissões e despesas	
Cobrados de acordo com o preçário em vigor no Caixa Angola, nomeadamente, Preçário Outros Clientes, Secção 1.1 "Depósitos à Ordem".	
12. Facilidades de descobertos	
N.A.	
13. Ultrapassagem de crédito	
N.A.	

14. Outras condições

Tratando-se de um produto de gestão integrada de tesouraria com três componentes, nomeadamente, depósitos à ordem (DO), depósito a prazo (DP) e conta corrente caucionada (CCC) o produto apresenta as seguintes condições de movimentação:

1. DO – Conta com gestão automática e com definição de saldo mínimo e máximo:
 - Mínimo de Saldo – 20% do valor aprovado da CCC;
 - Máximo de Saldo – 60% do valor aprovado da CCC;
 - Limite Autorizado – Soma dos saldos disponíveis nas três contas (DO+DP+CCC). Utilização diária da conta, considerando os limites definidos no fecho do dia.
2. DP – Depósito com reforços e mobilizações automáticas:
 - Incremento automático em tranches sempre que se verifica montantes excedentários na conta DO, considerando 60% do limite aprovado para a CCC ou o acumulado de 30% sempre que se verificar um montante excedentários da conta que justifique;
 - Mobilização automática sempre que se verifica um saldo abaixo dos limites definidos na DO, respeitando os limites por tranche acima referidos.
3. CCC – Conta com gestão automática e carregamento do limite aprovado pelo Banco:
 - O limite atribuído determina os limites de saldos mínimo e máximo da DO, bem como as tranches de incremento do DP;
 - Aprovisiona a DO sempre que se verificar indisponibilidade da conta DP.

15. Fundo de Garantia dos Depósitos

Os depósitos constituídos no Caixa Angola beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), até ao limite de Kz 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas), por depositante e por instituição.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros. No caso de depósitos constituídos em moeda estrangeira, o saldo é convertido em Kwanzas, ao câmbio da referida data (taxa de câmbio de referência divulgada pelo Banco Nacional de Angola). No caso de contas colectivas e na ausência de disposição em contrário, o FGD reparte em partes iguais o reembolso respeitante à conta. Por exemplo, se um casal for titular de uma conta de Kz 30.000.000, cada um tem direito a receber Kz 12.500.000.

A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.

C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas na data da sua publicação, podendo ser revistas, em função das condições de mercado com aviso prévio de 30 dias aos Clientes subscritores.

Disponibilizado previamente ao cliente.

Data: _____

Assinatura do cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas)

Conferência do Balcão